



Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais e Quilombolas

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ACOMPANHAMENTO DE
FAMÍLIAS QUILOMBOLAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DO PLANO
BRASIL SEM MISÉRIA**

Chamada Pública DPMRQ/MDA

n° 006 /2014

REPUBLICAÇÃO

Brasília, agosto de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo estabelecer as orientações para a contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para famílias quilombolas em situação de extrema pobreza, situadas em municípios dos Estados do Amapá, Mato Grosso e Pará, de acordo com o estabelecido pela Lei 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Lei de ATER), que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER - e estabelece as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

1.2. Esta Chamada é parte das ações de inclusão produtiva rural e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011.

1.3. A presente chamada também se insere no Eixo 3 do Programa Brasil Quilombola, voltado ao desenvolvimento local e inclusão produtiva¹.

1.4. A Lei de ATER caracteriza os serviços de ATER como um “serviço de educação não formal, de caráter continuado”, conforme Art. 2º, I, compreendendo-se, portanto, a ATER como um processo inserido no contexto do desenvolvimento rural.

1.5. Esta chamada prevê a contratação dos serviços continuados organizados em etapas e seccionado por força do instrumento de contrato.

2. OBJETO

2.1. Seleção de entidades para prestação de serviço de ATER destinado a famílias quilombolas em situação de extrema pobreza, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas à inclusão produtiva, promoção da segurança alimentar e incremento da renda².

¹ Decreto 6.261/2007

² Artigo 3º, inciso I e II do Decreto nº 7.644/2011.

3. ENTIDADES EXECUTORAS

3.1. Poderão participar desta chamada pública as instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas na Unidade Federativa em que pretendem prestar o Serviço, na forma da Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, do Decreto nº 7.215 de 15 de junho de 2010 e da Portaria MDA nº 35 de 16 de junho de 2010.

3.2. Para contratação, as instituições selecionadas deverão estar cadastradas e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme a IN MPOG nº 02/2010.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiárias do objeto desta chamada pública 1.240 famílias quilombolas³ em situação de extrema pobreza⁴.

4.2. Foram utilizados os seguintes critérios para seleção dos territórios quilombolas beneficiários desta chamada:

- Famílias que vivem em territórios tradicionais que tenham perfil para serem contempladas com o Programa de Fomento⁵;
- Comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares;
- Comunidades em processo de desestruturação dos sistemas produtivos e erosão genética de seus insumos.

³ Esta Chamada Pública prevê como unidade de atendimento a Unidade de Produção Familiar (UPF), detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que pode ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que maior de 16 anos, portador de CPF e que seja identificado durante a atividade de Diagnóstico. Nesta Chamada Pública considera-se:

- a) A definição de agricultor familiar conforme o art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) A Declaração de Aptidão ao Pronaf como instrumento que comprova a qualidade de beneficiário da Lei de ATER, conforme o art. 5º da Lei 12.188/2010;
- c) A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como instrumento que representa a Unidade de Produção Familiar (UPF) e seus integrantes, conforme o art. 3º da Portaria do MDA nº 17 de 23 de março de 2010;

⁴ Considera-se em situação de extrema pobreza a família com renda mensal per capita de até R\$ 77,00 (setenta e sete reais), nos termos do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 7.492/2011, alterado pelo Decreto 8.232/2014.

⁵ Conforme o disposto na Lei 12.512/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.644/2011.

4.3. Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações.

4.4. Não serão beneficiários desta Chamada Pública famílias quilombolas assistidas por convênios, contratos de repasse e contratos administrativos de ATER vigentes e celebrados pelo MDA.

4.5. Pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a atividades específicas com as mulheres rurais;

4.6. Em caso de necessidade de substituição de famílias beneficiárias, devidamente justificado e aprovado pelo MDA, o número de famílias substituídas não poderá exceder o limite de 25% do total previsto no lote. As atividades individuais não realizadas com os beneficiários substitutos serão realizadas obrigatoriamente às custas da entidade contratada;

4.7. Não são considerados público dessa chamada pública os assentados da reforma agrária.

5. ÁREA GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Esta Chamada abrange os municípios dos seguintes estados: Amapá, Mato Grosso e Pará.

5.2. Os serviços foram organizados em lotes com definições de Municípios e das Comunidades Quilombolas que deverão ser atendidas em cada lote, distribuídos conforme o **Anexo I**.

5.3. As entidades executoras de ATER poderão apresentar propostas técnicas distintas para cada um dos lotes a que pretendem concorrer, atendendo aos requisitos previstos nesta Chamada Pública.

6. ATIVIDADES CONTRATADAS

6.1. A descrição das atividades individuais e coletivas que devem compor a proposta técnica a ser apresentada, o número de atividades por lote e o cronograma-base de execução estão descritos nos **Anexos II, III e IV**.

6.2. As entidades contratadas deverão apoiar ações do MDA e de parceiros (outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais), tais como: a) mobilizar as famílias para participação em mutirões de documentação; b) distribuir sementes e outros insumos durante as atividades constantes do item 6.4; c) promover a inclusão social pelo encaminhamento de demandas sobre água, habitação, transferência de renda, entre outras, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

6.3. Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio eletrônico, utilizando softwares e equipamentos eletrônicos indicados pelo MDA, quando for o caso.

6.4. Cada família quilombola beneficiária receberá os serviços de ATER, de acordo com as atividades abaixo:

- a) Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas – Individual - 2h;
- b) Reuniões de Articulação com Parceiros (até 2 reuniões por município) – Coletiva - 4h;
- c) Diagnóstico das UPF's – Individual - 4h;
- d) Oficina de Etnodesenvolvimento – Coletiva – 8h
- e) Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar – Individual - 4h
- f) Diagnóstico das Comunidades Quilombolas – Coletiva - 8h;
- g) Orientação para Acesso às Políticas Públicas – Coletiva - 4h;
- h) Acompanhamento e Orientação Técnica (6 visitas por família) – Individual – 2h
- i) Planejamento Inicial das comunidades – Coletiva - 8h;

- j) Elaboração de Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo – Coletiva – 8h
- k) Orientações para Elaboração do CAR – Coletiva – 8h
- l) Atividades coletivas definidas pela comunidade (3 atividades) – Coletiva – 8h
- k) Atualização do Diagnóstico das UPF's no 1º, 2º e 3º anos – Individual - 2h;
- l) Avaliação Intermediária e Planejamento Anual no 1º e 2º ano – Coletiva - 4h;
- m) Avaliação Final – Coletiva - 4h;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo total para execução do serviço é de 36 meses, tendo o contrato um período de vigência de 40 meses.

7.2. O cronograma-base para a execução dos serviços encontra-se no **Anexo IV**.

7.3. Alterações no cronograma físico de execução que não ultrapassem o período de vigência, não alterem quantitativa ou qualitativamente as atividades contratadas e não prejudiquem a execução do contrato serão registradas por meio de termo aditivo padrão, desde que devidamente justificados e autorizados pelo MDA.

7.4. O prazo de execução dos contratos poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta técnica deverá conter a metodologia, o tempo de duração e o cronograma das atividades contratadas.

8.2. A proposta técnica também deverá conter as estratégias e metodologias a serem utilizadas pela proponente para alcançar o objeto do contrato.

8.3. Somente serão aceitas propostas técnicas contendo o número do credenciamento da entidade no SIATER.

8.4. Todas as informações declaradas na proposta técnica serão conferidas através dos documentos comprobatórios, e devem fazer parte da proposta técnica. A ausência de meios comprobatórios pode ensejar perda de pontuação.

8.5. Além da cópia da documentação comprobatória da experiência, a entidade deverá apresentar também:

- a) Certificado de Credenciamento de no SIATER (obtido no sítio do MDA)
- b) Cópia do Estatuto/Contrato Social;
- c) Cópia da Ata de Posse ou outro documento que comprove ser o Representante Legal com poderes para assinar o contrato;
- d) Dados para formalização do contrato (**Anexo XI**);
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- f) Declaração de cumprimento Art.7 da Constituição Federal (**Anexo XII**);
- g) Declaração “Superveniência de Fato Impeditivo” (**Anexo XIII**).

9. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 5.379.522,82**. Os valores detalhados para cada lote estão discriminados no **Anexo V**.

9.2. Os pagamentos ocorrerão a cada trinta dias, com valor proporcional aos serviços executados no referido período, mediante apresentação do relatório de execução dos serviços contratados, conforme Art. 23 da Lei nº 12.188/2010.

10. QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.1. A entidade contratada deve dispor, para a execução dos serviços, de equipes compostas por técnicos de nível médio e superior, com formação multidisciplinar, a fim de atender aos princípios da Lei 12.188/10 e o contido no art. 6º do Decreto nº 7.215/10.

10.2. Cada equipe será composta por um (a) Coordenador (a) de nível superior para um grupo de até 15 técnicos (as) de campo, dos quais:

a) Obrigatoriamente no mínimo **80%** dos técnicos de campo devem ter formação em **Ciências Agrárias e afins**;

b) Os demais técnicos de campo devem ter formação em **Ciências Sociais, Humanas e/ou Biológicas**, preferencialmente com experiência em projetos com comunidades quilombolas e/ou outros povos e comunidades tradicionais.

c) No mínimo 01 (um) técnico com formação em Ciências Agrárias deverá atuar em cada Município.

10.3. Além do coordenador, a equipe deverá manter a proporção mínima de 20% de técnicos de nível superior. A formação da equipe técnica de cada lote está especificada no **Anexo VIII**.

10.4. A equipe técnica deve ser composta por no mínimo 30% de mulheres.

10.5. Cada técnico atenderá no máximo 70 famílias beneficiárias.

10.6. Além das equipes técnicas executoras das atividades de ATER, cada lote deverá dispor de, no mínimo, um profissional de informática.

10.7. A entidade deve apresentar proposta técnica contendo o currículo de cada um dos profissionais que irão compor a equipe técnica da seguinte forma:

a) Apresentação do Currículo dos Coordenadores, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Currículo dos técnicos de campo que irão compor a equipe, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

10.8. É vedada a redução do quantitativo de profissionais, a modificação do perfil da equipe técnica (inclusive coordenadores) que resulte em pontuação inferior no Bloco 3 dos critérios de seleção (**Anexo X**) e a redução da porcentagem de mulheres apresentadas na equipe técnica constante da proposta. Qualquer alteração de membros da equipe do projeto (inclusive coordenadores) deverá ser autorizada pelo MDA.

10.9. Para apresentação de propostas com número de técnicos (as) de campo superior ao mínimo exigido nesta chamada pública deverá ser mantida a relação Coordenador (a) – Técnicos (as) de Campo.

10.10. Perfil do Coordenador (a) da Equipe Técnica:

- a) Obrigatória formação de Nível Superior;
- b) Obrigatória experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- c) **Preferencialmente ter experiência profissional em ATER para comunidades quilombolas e/ou demais Povos e Comunidades Tradicionais;**
- d) **Preferencialmente ter experiência em implantação de políticas públicas para agricultura familiar;**
- e) Preferencialmente ter experiência profissional em ATER na área do território/microrregião da chamada nos últimos 5 anos;
- f) Preferencialmente ser quilombola residente na região de atuação;
- g) Preferencialmente formado por instituições de ensino da região onde irá atuar;
- h) Preferencialmente ter experiência na temática do etnodesenvolvimento;
- i) Preferencialmente ter experiência em abordagem de gênero;
- j) Preferencialmente ter experiência na temática de juventude rural;
- k) Preferencialmente residente na região de atuação.

10.11. Atribuições do (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica:

- a) Monitoramento das atividades dos (as) Técnicos (as) de Campo;
- b) Sistematização das demandas dos (as) beneficiários (as) identificados (as) pelos (as) Técnicos (as) de Campo;
- c) Interlocução com os atores indicados pelo MDA (gestores municipais, instâncias colegiadas, órgãos dos governos federal e estaduais, redes temáticas, juventude, educadores (as) territoriais e agentes de outras políticas do MDA para encaminhamentos das demandas do público beneficiário;
- d) Apoio técnico ao trabalho dos (as) Técnicos (as) de Campo;

- e) Sistematização das demandas dos (as) técnicos (as) de campo e articulação do suporte tecnológico junto à rede de apoio ao programa - Embrapa, Organizações Estaduais, Universidades e Institutos Federais;
- f) Coordenação e supervisão do envio de dados aos sistemas informatizados;
- g) Coordenação e supervisão dos documentos gerados pelo contrato (atestes, diagnósticos, Projetos de Estruturação da UPF, avaliações, material didático, fotos, etc.).

10.12. Perfil dos Técnicos de Campo

- a) Formação de **nível técnico** ou **nível superior** nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas, Humanas ou Sociais, ou de **nível médio**, quando formado pelos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFA's;
- b) **Preferencialmente ter experiência profissional em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais Povos e Comunidades Tradicionais;**
- c) **Preferencialmente ter experiência profissional em ATER, excetuando-se a experiência profissional em ATER para comunidades quilombolas e/ou demais Povos e Comunidades Tradicionais;**
- d) Preferencialmente ter experiência profissional em ater na área do território/microrregião da chamada, nos últimos 5 anos;
- e) **Preferencialmente residente no município de atuação;**
- f) **Preferencialmente formado por instituições de ensino da região em que irá atuar e/ou Centro Familiares de Formação por Alternância – CEFFA's;**
- g) **Preferencialmente ter formação na temáticas quilombola e/ou demais Povos e Comunidades Tradicionais;**
- h) **Preferencialmente ter formação nos temas agroecologia, sistemas de produção sustentáveis, desenvolvimento rural sustentável;**
- i) Preferencialmente ter experiência de formação em abordagem de gênero;
- j) Preferencialmente ter experiência na temática da juventude rural.

10.13. Perfil do (a) Profissional de Informática

- a) Formação de nível médio, técnico ou superior, suplementado por conhecimentos específicos em tecnologia da informação adquiridos por prática de serviço;
- b) Experiência em suporte técnico a usuários de microcomputadores na utilização de aplicativos e na resolução de problemas em hardwares e em softwares;
- c) Conhecimento sobre hardware, sistemas operacionais, redes, instalação e configuração de ambientes Linux e Windows, drivers, rotinas de backup, identificação de problemas em aplicativos, montagem de micros, diagnóstico de problemas em computadores e configuração de periféricos, de switches e outros equipamentos correlatos;
- d) Preferencialmente quilombola formado por instituições de ensino da região em que irá atuar.

10.14. Atribuições do Profissional de Informática

- a) Analisar, diagnosticar e solucionar problemas gerais referentes a questões de hardware, software e rede, prestando suporte aos Técnicos;
- b) Manutenção e configuração de equipamentos de rede em ambientes intranet e internet;
- c) Instalar, configurar e dar manutenção nos sistemas operacionais utilizados pela contratada (Linux, Windows, etc.) e nos seus aplicativos;
- d) Suporte aos técnicos quanto ao uso dos sistemas exigidos pelo MDA;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, no envio e no recebimento de documentos, com o objetivo de assegurar a localização pronta de dados.

10.15. Para a realização das atividades considera-se importante que, a cada 5 (cinco) técnicos seja disponibilizado, no mínimo, a seguinte infraestrutura de apoio:

- 01 veículo automotivo ou barco, quando for o caso;
- 02 Motocicletas;
- 03 Computadores;
- 01 Impressora;

- 03 GPS;
- 03 Máquinas fotográficas;
- 01 escritório equipado para atendimento aos agricultores em pelo menos um dos municípios do lote;

10.16. Os (As) Técnicos (as) de Campo, os (as) Coordenadores (as), e os (as) profissionais de informática devem obrigatoriamente comparecer às atividades de formação, orientação e avaliação – cursos, oficinas e outros – sempre que forem demandados pelo contratante.

10.17. Haverá uma formação inicial promovida pelo MDA em período anterior ao início da execução das atividades.

10.18. O valor dos recursos para deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos para a formação inicial está previsto nesta Chamada Pública, no item “**Administração**”.

10.19. O valor dos recursos para monitoria infantil está previsto nesta Chamada Pública, no item “**Despesas com Participantes**”.

10.20. A composição mínima das Equipes Técnicas por lote está descrita no **Anexo VIII**.

10.21. Não será aceita a repetição de técnicos (as) em propostas distintas, e é vedada a apresentação de técnicos (as) que já estejam atuando em outros contratos de ATER no âmbito do MDA e do INCRA.

11. METODOLOGIA

11.1. A metodologia para a ação da ATER pública deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de ATER – PNATER, e o documento “Fundamentos teóricos, orientações e procedimentos metodológicos para construção de uma pedagogia de ATER”⁶. Deve ter caráter educativo com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, a

⁶ Disponível no endereço eletrônico do MDA: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/publicacoes/?page=1>

construção de processos de desenvolvimento sustentável com igualdade de raça, gênero e geração, a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção de agriculturas sustentáveis, a conservação dos recursos naturais, a comercialização e o acesso aos mercados institucionais e privados.

11.2. No processo de etnodesenvolvimento desejado, o papel das instituições e dos agentes de ATER deverá ser exercido mediante uma relação direta com as comunidades quilombolas, tendo como ponto de partida a problematização sobre os fatos concretos da realidade.

11.3. Deverão ser privilegiadas atividades planejadas com metodologias participativas e técnicas que contemplem o protagonismo dos (as) beneficiários (as), bem como estratégias de geração e socialização de conhecimentos e de mobilização comunitária que possibilitem a participação dos (as) quilombolas como agentes do etnodesenvolvimento.

11.4. Em todas as atividades, em especial nas visitas e no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, deve haver conteúdo direcionado para a produção desenvolvida por mulheres e jovens integrantes da Unidade Produtiva Familiar.

11.5. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais do campo, das águas e das florestas (meio rural), oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia na sua totalidade.

11.6. Com relação à promoção de igualdade de geração, a metodologia utilizada deverá incorporar a realidade da juventude quilombola e o acesso às oportunidades de inovação tecnológica. Com isso vislumbra-se estimular a implementação de projetos que contribuam para a participação destes (as) jovens na gestão e no acesso às políticas públicas.

11.7. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres quilombolas na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização das mulheres, valorizando conhecimentos existentes, com foco na

autonomia econômica das mulheres; reconhecendo-as como participantes ativas da economia, garantindo oportunidades e participação das decisões; considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres quilombolas. As atividades de ATER não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica, para isso deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres.

11.8. Para promover a igualdade étnico-racial, a metodologia deverá incorporar marcos e diretrizes das convenções internacionais, legislação nacional pertinente ao tema, e abarcar a Política de Promoção da Igualdade Racial.

11.9. A sustentabilidade das Unidades de Produção Familiar – UPF's é outra dimensão a ser tratada pela ATER, e deve englobar os seguintes itens: a) Organização e estruturação socioprodutiva das famílias quilombolas, promovendo o fortalecimento e implantação de sistemas sustentáveis de produção, considerando a diversificação produtiva e segurança alimentar e nutricional das famílias; b) Disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis e adequadas aos quilombolas; c) Estímulo a implantação de unidades demonstrativas; d) Potencialização do acesso a mercados locais e regionais, institucionais, diferenciados, entre outros; e e) Estruturação ambiental das unidades produtivas.

11.10. Recomenda-se que a contratada utilize como subsídios para sua metodologia e ação os Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS)⁷ e os Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID)⁸, nas comunidades onde houver estes materiais.

11.11. Com base nesses princípios metodológicos, a proposta técnica a ser apresentada pela entidade **deverá descrever a metodologia/pedagogia que utilizará no decurso do contrato**, com foco no perfil do público beneficiário e contendo de forma expressa a inclusão das mulheres e jovens quilombolas no desenvolvimento das atividades, devidamente fundamentada teoricamente.

⁷ Disponível no endereço eletrônico do MDA: <http://sit.mda.gov.br/download.php>

⁸ Os RTID podem ser obtidos junto às Superintendências Regionais (SR) do INCRA

12. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser enviadas atendendo ao previsto nesta chamada pública no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial da União e no sitio eletrônico do MDA.

12.2. As entidades poderão apresentar propostas para lotes distintos, desde que encaminhadas em envelopes separados.

12.3. Deverão ser encaminhadas via SEDEX ou entregues diretamente no protocolo do MDA, devidamente lacradas e identificadas, seguindo obrigatoriamente o modelo abaixo:

CHAMADA PÚBLICA DE ATER Nº 006/2014 - QUILOMBOLAS

Lote: ____

A/C Sr. Edmilton Cerqueira – CGPCT/DPMRQ/MDA

Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 1 – Lote 30 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 9º Andar

Coordenação Geral de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais

Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais e Quilombolas

CEP 70.040-908 – Brasília/DF

12.4. As propostas somente serão abertas e analisadas após o 91º dia a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial da União e no sitio eletrônico do MDA.

12.5. O roteiro obrigatório para a elaboração da proposta técnica está no **Anexo IX**;

12.6. Os esclarecimentos acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos através dos contatos abaixo:

CGPCT/MDA Tel. (61) 2020.0427

e-mail: cgpct@mda.gov.br

13. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE

13.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, o MDA fará a análise inicial quanto ao enquadramento nos termos desta Chamada. As propostas habilitadas serão analisadas por uma câmara técnica, composta por equipe técnica governamental. A avaliação das propostas será realizada em duas etapas, análise documental e análise técnica.

13.1.1. Etapa I: Análise Documental (etapa eliminatória)

Esta etapa, de caráter eliminatório, utilizará como critérios os itens a seguir discriminados. O não atendimento a qualquer um deles acarretará na eliminação da proposta:

- a) Encaminhamento da proposta no prazo estabelecido;
- b) Habilitação da proponente conforme descrito no item 3;
- c) Envio da proposta técnica que contemple **TODOS** os itens do Roteiro de Projeto (**Anexo IX**).

13.1.2. Etapa II: Análise Técnica (classificatória e eliminatória)

Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas aprovadas na Etapa I serão avaliadas conforme:

- a) Experiência da entidade na execução de atividades de ATER, nos últimos 10 anos (Bloco 1);
- b) Qualidade da proposta técnica (Bloco 2);
- c) Composição e experiência da equipe técnica que executará o serviço contratado (Bloco 3).

13.2. A classificação das entidades será feita de acordo com a pontuação obtida nos critérios objetivos apresentados no **Anexo X**. Será selecionada em primeiro lugar a proposta que obtiver maior pontuação, que será contratada de acordo com a disponibilidade orçamentária para esta Chamada Pública.

13.3. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior pontuação no bloco de avaliação 1
- b) Maior pontuação no bloco de avaliação 3
- c) Maior pontuação no bloco de avaliação 2

SERÃO ELIMINADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderam a qualquer um dos itens da etapa I (Encaminhamento da proposta no prazo estabelecido, habilitação da proponente conforme descrito no item 3 e envio da proposta técnica que contemple **TODOS** os itens do Roteiro Obrigatório para Apresentação da Proposta (**Anexo IX**));
- b) Não obedecerem as exigências previstas nesta Chamada Pública;
- c) Obtiverem pontuação final inferior a 50% do total de pontos;
- d) Obtiverem pontuação menor que 30% da pontuação do bloco 2;
- e) Não apresentação do número de credenciamento na proposta;
- f) Apresentarem equipe técnica que não apresente mínimo de 30% de mulheres na composição da equipe técnica total;
- g) Não apresentação do quantitativo mínimo de técnicos e do perfil da equipe conforme estabelecido nos itens 10.2 e 10.3;
- h) Não apresentação dos currículos dos técnicos e coordenadores conforme modelos dos **Anexos VI e VII**;
- i) Proposta técnica que apresente coordenadores que não atendam aos quesitos obrigatórios do item 10.10;
- j) Proposta técnica que apresente técnicos que não atendam aos quesitos obrigatórios do item 10.12;
- k) Não apresentação do cronograma de execução ou apresentado de forma incompatível com valores ou quantidades das atividades;
- l) Não apresentação da metodologia, quantitativo e cronograma de execução para cada uma das atividades previstas na chamada;
- m) Não observar o período de realização de cada uma das atividades conforme detalhado na Descrição das Atividades (**Anexo II**) e no Cronograma Base de Execução dos Serviços (**Anexo IV**).

O não atendimento a qualquer um dos critérios acima resultará na eliminação da proposta técnica.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado da seleção será publicado no sitio eletrônico do MDA, em até 30 dias após o encerramento do recebimento das propostas.

14.2. As entidades terão um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação dos resultados, para apresentação de recurso contra o resultado da análise das propostas, não sendo aceitos recursos fora do prazo estipulado.

14.3 A classificação na proposta técnica não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da proposta.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar chamada pública por irregularidade na aplicação da Lei nº 12.188/2010, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias após a publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União.

16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. A Administração poderá convocar a entidade executora selecionada em primeiro lugar para assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, que será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da divulgação do resultado da seleção.

16.2. A entidade selecionada deverá apresentar, quando convocada para formalizar o contrato, a documentação relativa à sua regularidade fiscal e outros documentos solicitados pelo MDA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, desde que justificado o motivo do atraso e aceito pelo MDA.

16 3. Decorrido o prazo concedido, poderá ser convocada a proposta seguinte, obedecida a ordem de classificação.

17. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

17.1. Para solucionar os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente à Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais e Quilombolas – DPMRQ, para os devidos esclarecimentos, conforme a legislação vigente.

ANEXOS

ANEXO I – TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E COMUNIDADES POR LOTE

As comunidades indicadas nessa Chamada Pública poderão ser ampliadas desde que observados os limites territoriais dos municípios, os critérios de seleção empregados nesta chamada e o Art. 65 da Lei 8.666/93, devendo ser previamente informado e autorizado pelo MDA.

AMAPÁ - Lote 01

UF	Território da Cidadania	Município	Comunidades Quilombolas	Número de Famílias
AP	Não pertence a nenhum território	MACAPÁ	AMBÉ	200
			CARMO DO MARUANUM	
			CONCEIÇÃO DO MACACOARI	
			CURIAÚ	
			CURRALINHO	
			ILHA REDONDA	
			LAGOA DOS ÍNDIOS	
			MEL DA PEDREIRA	
			SANTA LÚZIA DO MARUANUM I	
			SANTO ANTÔNIO DO MATAPI	
			SÃO JOÃO DO MARUANUM II	
			SÃO PEDRO DOS BOIS	
		SANTANA	SAO RAIMUNDO DO PIRATIVA	
			IGARAPE DO LAGO	
			ALTO PIRATIVA	
			CINCO CHAGAS	
		ENGENHO DO MATAPI		

MATO GROSSO- Lote 04

UF	Território da Cidadania	Município	Comunidades Quilombolas	Número de Famílias
MT	BAIXADA CUIABANA - MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	CABECEIRA DO SANTANA	200
			JACARÉ DE CIMA	
			MATA CAVALO	

PARÁ – Lote 07

UF	Território da Cidadania	Município	Comunidades Quilombolas	Número de Famílias
PA	BAIXO AMAZONAS - PA	ORIXIMINÁ	BOA VISTA	840
			ÁGUA FRIA	
			JAUARI	
			VARRE VENTO	
			ACAPÚ	
			ARAÇA	
			ESPÍRITO SANTO	
			BOA VISTA DO CUMINÁ	
			ABUÍ	
			TAPAGEM	
			SAGRADO CORAÇÃO	
			MAE CUE	
			BACABAL	
			SERRINHA	
			TERRA PRETA II	
			JARAUACA	
			ARACUAN DE CIMA	
			ARACUAN DO MEIO	
			ARACUAN DE BAIXO	
			JARAUACÁ - TROMBETAS	
			PANCADA	
			PARANA DO ABUI	
			CACHOEIRA PORTEIRA	
	JAMARY			
	JUQUIRIZINHO			
	MOURA			
	PALHAL			
	ÚLTIMO QUILOMBO EREPECURU			
	BAIXO AMAZONAS - PA	ÓBIDOS	SÃO JOSÉ	
			CUECÊ	
			JARAUACÁ - EREPECURU	
			MATA	
			SILÊNCIO	
CASTANHANDUBA				
APUI				
ARAPUCU				
ARIRAMBA				
MONDONGO				
IGARAPÉ-AÇU				
MURATUBINHA				
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PARANÁ DE BAIXO)				
PERUANA				

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para as atividades abaixo descritas se aplicam as seguintes diretrizes:

- a) Mulheres e jovens quilombolas devem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as atividades e orientações;
- b) Todas as atividades incluem a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio eletrônico, utilizando softwares e equipamentos eletrônicos indicados pelo MDA, quando for o caso;
- c) O MDA pode fornecer orientações metodológicas específicas para o desenvolvimento dos seus programas e de órgãos parceiros;
- d) Para facilitar a participação dos agricultores e agricultoras quilombolas em atividades coletivas, a entidade deverá assegurar estrutura condizente à execução qualificada das atividades. Assim, a entidade executora deverá identificar e quantificar todos os insumos que serão usados/disponibilizados para cada atividade a ser realizada, tais como: salas, equipamentos de informática e audiovisuais, transporte, hospedagem, alimentação, materiais de consumo e didáticos, monitoria infantil, dentre outros, que atendam às necessidades da equipe técnica e do público beneficiário. Estes itens devem ser devidamente mensurados e estarem de acordo com a realidade local, com o tipo e duração das atividades, bem como com a quantidade de mulheres beneficiárias.
- e) Para garantir a participação das beneficiárias e/ou das suas organizações produtivas nas atividades coletivas, a contratada deverá **assegurar obrigatoriamente a atividade de monitoria infantil** como insumo, para crianças de até 10 anos. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente, assim como o (a) profissional para realizá-la.
- f) Nas atividades coletivas poderão ser agregadas famílias de mais de uma comunidade, caso o número total de famílias em alguma das comunidades seja menor que o mínimo exigido por atividade coletiva. Esta situação deve ser identificada nos relatórios da entidade.

1. ATIVIDADE INDIVIDUAL - Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas –

2h

Esta atividade compreende: a) identificação e seleção das famílias quilombolas a serem atendidas com base em lista fornecida pelo MDA e MDS; b) busca ativa de agricultores (as) familiares em situação de extrema pobreza que não estejam nos cadastros mantidos pelo MDA e pelo MDS; c) encaminhamento de parte das famílias para emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Nesta etapa também poderão ser distribuídas sementes e outros insumos, quando for o caso.

O MDA enviará lista por município com relação de famílias quilombolas beneficiárias que tenham o perfil da extrema pobreza e que estejam cadastradas na DAP e no CadÚnico. A totalidade do público será complementada com a Busca Ativa, isto é, investigação e procura por famílias quilombolas em situação de extrema pobreza e que ainda não foram cadastradas na DAP e/ou no CadÚnico.

As entidades vencedoras credenciadas deverão emitir a DAP das famílias detectadas pela Busca Ativa e, no caso de impossibilidade de emissão do documento, devem encaminhar as famílias aos órgãos emissores, bem como promover a participação dos beneficiários quando forem realizados mutirões ou outras iniciativas para emissão de documentação.

Para inserção no CadÚnico, os (as) Coordenadores (as) das Equipes de ATER irão encaminhar formulário de pré-cadastro fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) ao (a) gestor (a) municipal responsável pelo Bolsa Família em cada Município e promover a participação das famílias quando forem realizados mutirões ou outras iniciativas para cadastramento.

A contratada irá identificar as famílias quilombolas da lista, agrupá-las em comunidades ou próximas umas das outras, de modo a: a) evitar que, existindo famílias vizinhas enquadradas nos critérios básicos do Plano Brasil Sem Miséria, uma seja atendida e outra não; b) possibilitar racionalização do trabalho de acompanhamento das famílias e da oferta de políticas sociais, de acesso à água, de comercialização, entre outras.

Para auxiliar o trabalho de mobilização e seleção das famílias as contratadas poderão realizar consulta aos seguintes órgãos e entidades: a) órgão municipal de assistência social; b) órgão municipal de promoção da igualdade racial; c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR); d) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e) órgão municipal de agricultura, desenvolvimento rural ou afim; f) sindicatos de trabalhadores rurais; g) Conselho de Desenvolvimento Territorial; h) sindicato dos trabalhadores na agricultura familiar; e i) Associações Quilombolas.

Em caso de identificação de famílias já atendidas por outros convênios ou contratos de ATER ou que não se adéquam ao perfil do Plano Brasil Sem Miséria, a contratada deverá substituir essas famílias por outras constantes da relação inicial. Nos casos em que a relação inicial for insuficiente para atendimento do público do Município, a situação deverá ser informada ao MDA para ampliação do respectivo público da busca ativa, elaboração de nova lista de beneficiários ou transferência do público faltante para outro Município.

Nas primeiras atividades de mobilização podem ser priorizados métodos coletivos. Contudo, lembramos que se trata de atividade individual, e as atividades devem ser atestadas por UPF.

Somente serão remuneradas as atividades realizadas para as famílias com DAP válida e selecionadas segundo o estabelecido nesta chamada e em orientações adicionais do MDA.

Esta atividade inclui a sistematização de dados nos meios eletrônicos indicados pelo MDA, bem como a utilização de formulários, softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando solicitados.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica um ou mais métodos para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

2. ATIVIDADE COLETIVA - Reuniões de Articulação com Parceiros - 8h

Atividades de caráter coletivo, sendo até duas reuniões por município com 4 horas de duração, previstas para fomentar diálogo com organizações parceiras (sindicatos dos trabalhadores rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais) e poder público local nos municípios de cada lote, com vistas a

apresentar e a ajustar a proposta do projeto e definir estratégias de ação para sua execução. Além das reuniões nos municípios poderão ser realizadas atividades regionalizadas, abrangendo um conjunto de municípios, para efeito de articulação das ações de ATER na área de abrangência do lote.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, descrever o período e quantidade de reuniões a serem realizadas.

Tendo em vista a característica específica desta etapa, deverá ser observado o número mínimo de 5% dos beneficiários do contrato para validação do ateste de cada atividade realizada. Não há limite máximo para a participação das famílias nesta atividade.

3. ATIVIDADE INDIVIDUAL - Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar (UPF)

- 4h

Atividade individual junto à Unidade de Produção Familiar, com duração de 04 horas, que tem como objetivo identificar a situação atual da UPF, com vistas à identificação de demandas dos integrantes da família para acesso a políticas públicas e levantamento de dados para elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar. A etapa deve identificar aspectos do trabalho familiar, situação fundiária, patrimônio, atividades produtivas, renda, aspectos ambientais, infraestrutura, acesso ao mercado e aos programas públicos, carências e potencialidades sociais e produtivas. Esta atividade inclui a sistematização dos dados dos diagnósticos nos meios eletrônicos indicados pelo MDA, bem como a utilização de formulários, softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando solicitados.

Os aspectos de gênero, geração e raça/etnia devem ser considerados neste processo. Todos os integrantes da família devem ser envolvidos, considerando as atividades desenvolvidas pelas mulheres, o trabalho doméstico, as atividades geradoras de

renda não monetária, e o cuidado com crianças e idosos. Deverá ser disponibilizado documento impresso do projeto de estruturação produtiva da unidade familiar para a família.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados no diagnóstico.

Nesta etapa poderão ser realizados mapeamentos georreferenciados das formas de uso e ocupação da terra das UPF, coleta e análise de amostras de solo, água e plantas, de dados georreferenciais, espaciais e/ou cartográficos, e meteorológicos. Poderá ainda ser verificada a existência de remanescente florestal na UPF, a execução de atividades madeireiras, a extração de produtos da sociobiodiversidade e se há cultivo por sistemas agroflorestais.

Será exigido o georreferenciamento (tomada de um ponto) da UPF.

4. ATIVIDADE COLETIVA – Oficina de Etnodesenvolvimento – 8h

Atividade coletiva com duração de 08 horas para apresentação e debate sobre questões pertinentes à formação cultural quilombola, ao processo histórico brasileiro e o papel dos afrodescendentes na sociedade brasileira atual. A entidade deverá abordar temas relativos aos conceitos de etnodesenvolvimento, raça/etnia, preconceito e discriminação racial, bem como a história da comunidade quilombola beneficiária.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

5. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar – 4 h

Atividade individual com a Unidade de Produção Familiar com duração de 04 horas, tendo por objetivo definir ações de curto, médio e longo prazo visando à qualificação da produção, comercialização, infraestrutura, organização social, recuperação, regularização e licenciamento do uso dos recursos naturais, gestão da UPF, realização de diversas simulações de composição de atividades agropecuárias, não agropecuárias e florestais. A elaboração do plano deve considerar os fatores de produção disponíveis e as necessidades de novos investimentos, de tal forma que venham a proporcionar a melhoria da renda com sustentabilidade ambiental, com incentivo ao uso de sementes de cultivares e espécies arbóreas nativas que possam vir a compor sistemas agroflorestais.

Nesta etapa, a juventude rural quilombola deve ser considerada como protagonista desse processo, e o plano deve subsidiar a elaboração de produtos específicos como projetos de crédito, planos de manejo e uso dos recursos naturais, plano de conversão e plano de regularização e recuperação ambiental. Devem ser elaborados de acordo com as regulamentações definidas pelos órgãos competentes.

O Projeto deverá contemplar:

- a) Atividades geradoras de renda a serem desenvolvidas pelos integrantes da UPF, podendo envolver atividades agrícolas ou não agrícolas, tais como produção de alimentos e/ou produtos para o autoconsumo, organização do excedente da produção, acesso ao mercado, turismo e produtos associados a serviços, levando em consideração o perfil dos recursos e demandas locais e buscando valorizar a integração de atividades agroflorestais, principalmente em regiões que ainda possuam remanescentes de floresta nativa;
- b) Atividades produtivas para as mulheres quilombolas, economicamente

- viáveis e sustentáveis, que valorizem a identidade da trabalhadora rural e contribua para ampliar a renda e reduzir as desigualdades de gênero;
- c) Tecnologias adequadas à realidade local, à UPF e ao perfil do público beneficiado e alinhadas com a PNATER, promovendo a transição agroecológica e a menor dependência de insumos externos à propriedade;
 - d) Orientações técnicas para cada atividade desenvolvida;
 - e) Cronograma de execução;
 - f) Instrumentos para viabilização das atividades propostas – projeto de crédito, de comercialização, de aumento de renda – além de outras necessidades relacionadas ao acompanhamento técnico.

Esta atividade inclui a sistematização dos dados dos projetos nos meios eletrônicos indicados pelo MDA, bem como a utilização de formulários, softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando solicitados.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados na elaboração do plano.

6. ATIVIDADE COLETIVA – Diagnóstico das Comunidades Quilombolas – 8h

Atividade coletiva com duração de 08 horas composta por um conjunto combinado de procedimentos metodológicos participativos que, realizados de forma sistematizada, orientam a análise coletiva e participativa da realidade da agricultura familiar e a identificação de problemas, necessidades e potencialidades da comunidade quilombola. Tais procedimentos devem ser realizados de forma a garantir a participação, o empoderamento, a avaliação e a análise por parte de todos os envolvidos no processo, considerando as especificidades de gênero, raça, etnia e geração. Permite a obtenção de dados essenciais para uma intervenção que considere os princípios da sustentabilidade para a promoção do etnodesenvolvimento, incorporando conhecimentos e práticas tradicionais de produção.

A entidade deverá elaborar um relatório **por comunidade quilombola** beneficiária, contendo os dados sistematizados dos diagnósticos coletivos, as propostas de intervenções e as potencialidades identificadas, que deverão ser incluídos nos meios eletrônicos indicados pelo MDA, com a utilização de formulários, softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando solicitados.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

7. ATIVIDADE COLETIVA – Orientações para Acesso a Políticas Públicas – 4h

Atividade coletiva com duração de 04 horas para apresentação e orientação sobre o acesso às políticas públicas disponíveis para as comunidades quilombolas, mobilização para distribuição de sementes e outros insumos, quando for o caso, e realização de orientações técnicas voltadas para a consecução do objeto.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

8. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

9. ATIVIDADE COLETIVA - Planejamento Inicial das comunidades – 8h

Atividade de caráter coletivo, com 08 horas de duração, que tem por objetivo a formulação de estratégias e ações para intervenção em grupo, comunidade, município ou território, construída a partir das informações obtidas no diagnóstico.

Este planejamento poderá ser organizado por grupos de interesse, formados nas etapas anteriores ou de acordo com a realidade identificada pela entidade.

Neste planejamento comunitário, a contratada deve apresentar às famílias as possibilidades de utilização das atividades coletivas com tema a ser definido, para que cada grupo discuta as temáticas de interesse da comunidade que serão desenvolvidas nessas atividades. Além disso, a entidade deverá trazer elementos que colaborem para a Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo.

Após a realização das atividades de Planejamento Comunitário, a contratada deverá sistematizar as informações e elaborar um relatório consolidado da atividade, em meio físico e eletrônico, indicando os temas, métodos e ferramentas que serão adotados em cada uma das atividades com tema a ser definido, detalhado também por

município/comunidade. Este relatório em meio físico e eletrônico deverá ser apresentado ao MDA para análise e verificação se o mesmo atende aos requisitos desta Chamada Pública, da Proposta Técnica selecionada e do Contrato firmado. Também deverá ser elaborado pela contratada um resumo deste relatório consolidado, com linguagem mais simples e em formato adequado, a ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

A não apresentação deste relatório ao MDA implicará na inviabilização do seguimento do contrato. A não aprovação do relatório pelo MDA implicará em solicitação de correção às custas da contratada, de acordo com o tipo de inconformidade encontrada, e conforme a determinação do MDA.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

10. ATIVIDADE COLETIVA – Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva

Coletivo – 8h

Serão realizadas atividades coletivas, com duração total de 8 horas, nas comunidades quilombolas, para elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva e Social Coletivo, visando a elaboração de projetos para produção e/ou beneficiamento de alimentos para autoconsumo e organização do excedente da produção para o acesso ao mercado, com incentivo à adoção de tecnologias agroecológicas, adequadas à realidade local e ao perfil do público beneficiário e ações de gestão ambiental.

Esse projeto contemplará as atividades realizadas de forma coletiva, utilizando metodologias participativas, devendo ser elaborado pelo menos um projeto coletivo por comunidade quilombola beneficiária.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

11. ATIVIDADE COLETIVA – Orientações para elaboração do CAR – 8h

Será realizada uma atividade coletiva com duração de 08 horas, visando orientar as famílias a respeito do Cadastro Ambiental Rural (CAR). A atividade deverá informar sobre as normas estabelecidas pelo órgão ambiental do estado para elaboração do CAR, bem como esclarecer sobre as políticas públicas vinculadas ao cadastro. Deverá informar ainda sobre os condicionantes para realização do CAR e informar o papel da comunidade na definição de Reserva Legal e demais itens relacionados ao cadastro.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

12. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

13. ATIVIDADE COLETIVA – Temas definidos a partir das necessidades das UPFs – 8h

Atividade coletiva com duração de 08 horas que deve compreender um conjunto de métodos e instrumentos participativos a ser apresentados pela entidade na proposta técnica (ex: reunião, oficina, curso, seminário, dia de campo, excursão, intercâmbio, troca de experiência, visita técnica a grupos e organizações, mutirão, etc.).

O tema da atividade será definido pela entidade após o Planejamento Inicial das Comunidades, a análise do diagnóstico coletivo e dos Planos de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, de acordo com as necessidades apresentadas pelas famílias quilombolas.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades

de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

14. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Atualização do Diagnóstico da UPF – 1º ano – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para atualização de dados do diagnóstico, acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, e elaboração de laudo avaliando a execução do projeto produtivo.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

15. ATIVIDADE COLETIVA – Avaliação Intermediária e Planejamento Anual – 1º ano – 4h

Deverão ser realizadas avaliações intermediárias de âmbito comunitário, cada uma com duração de 04 horas, para avaliação da qualidade dos serviços de ATER pelos beneficiários, e apresentação pela contratada dos resultados alcançados pelas famílias no primeiro ano de atividades. A etapa tem como objetivo promover a troca e apropriação de conhecimentos teóricos e práticos, avaliar a eficiência e eficácia dos serviços, os índices de qualidade de vida e renda da UPF, o desenvolvimento do Projeto de Estruturação Coletivo e o cumprimento do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar.

As avaliações têm como objetivo o monitoramento e avaliação de desempenho do planejamento comunitário e de forma complementar os Planos de Estruturação

Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar e sua readequação caso necessário. A entidade deve apresentar aos beneficiários os resultados alcançados por eles após o primeiro ano de atividades, bem como aplicar às famílias o formulário de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços, com modelo fornecido pelo MDA. A entidade deverá, também, entregar ao MDA o relatório final destas atividades.

A avaliação intermediária poderá alterar o planejamento comunitário do 2º e 3º anos, que deverá ser apresentado ao MDA para aprovação.

A atividade deverá apresentar um olhar direcionado e adequado para avaliar as atividades dirigidas para as mulheres quilombolas previstas no projeto, considerando o contexto de desigualdade de gênero no seu desenvolvimento, como também avaliar a participação destas nas demais atividades previstas na chamada.

Deve promover a problematização de situações concretas, considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e de infraestrutura, e construir soluções, de forma conjunta, com os participantes.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

16. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

17. ATIVIDADE COLETIVA – Temas definidos a partir das necessidades das UPFs – 8h

Atividade coletiva com duração de 08 horas que deve compreender um conjunto de métodos e instrumentos participativos a ser apresentados pela entidade na proposta técnica (ex: reunião, oficina, curso, seminário, dia de campo, excursão, intercâmbio, troca de experiência, visita técnica a grupos e organizações, mutirão, etc.).

O tema da atividade será definido pela entidade após o Planejamento Inicial das Comunidades, a análise do diagnóstico coletivo e dos Planos de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, de acordo com as necessidades apresentadas pelas famílias quilombolas.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na

proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

18. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

19. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Atualização do Diagnóstico da UPF – 2º ano – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para atualização de dados do diagnóstico, acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, e elaboração de laudo avaliando a execução do projeto produtivo.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

20. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

21. ATIVIDADE COLETIVA – Temas definidos a partir das necessidades das UPFs – 8h

Atividade coletiva com duração de 08 horas que deve compreender um conjunto de métodos e instrumentos participativos a ser apresentados pela entidade na proposta técnica (ex: reunião, oficina, curso, seminário, dia de campo, excursão, intercâmbio, troca de experiência, visita técnica a grupos e organizações, mutirão, etc.).

O tema da atividade será definido pela entidade após o Planejamento Inicial das Comunidades, a análise do diagnóstico coletivo e dos Planos de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, de acordo com as necessidades apresentadas pelas famílias quilombolas.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

22. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar Quilombola.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

23. ATIVIDADE INDIVIDUAL – Atualização do Diagnóstico da UPF – 3º ano – 2h

Atividade individual com duração de 02 horas para atualização de dados do diagnóstico, acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas no Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar, e elaboração de laudo avaliando a execução do projeto produtivo.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

24. ATIVIDADE COLETIVA – Avaliação Final das Atividades– 4h

Atividade coletiva com as famílias quilombolas atendidas, com duração de 04 horas, tendo por objetivo identificar os principais avanços e resultados ao longo dos 3 (três) anos de trabalho, com base em indicadores de monitoramento identificados previamente nas atividades de planejamento.

A entidade deve apresentar aos beneficiários os resultados alcançados por eles após três anos de atividades, com os resultados do cumprimento dos Planos de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar e do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo. Poderá ser solicitada a aplicação de

questionário de avaliação e satisfação conforme modelo fornecido pelo MDA, e a entidade deverá elaborar um relatório detalhado da avaliação final e da execução das atividades contratadas, em meio físico e eletrônico, a ser apresentado ao MDA, indicando os resultados obtidos no lote, detalhado por município/ comunidade.

Deve apresentar olhar direcionado e adequado para avaliar as atividades dirigidas para as mulheres previstas no Projeto, considerando o contexto de desigualdade de gênero no seu desenvolvimento, como também avaliar a participação destas nas demais atividades previstas na chamada.

Deve promover a problematização de situações concretas, considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e de infraestrutura, e construir soluções de forma conjunta com os participantes relativas à manutenção e ampliação dos resultados do trabalho de ATER.

Cada atividade coletiva terá a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina.

Para a participação das famílias quilombolas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

O método e os instrumentos participativos adotados pela entidade nesta etapa deverão ser apresentados na proposta técnica. A entidade deverá apresentar na proposta técnica **um único método** para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

GLOSSÁRIO

Para execução das atividades acima descritas, apresentamos como referência a descrição de alguns **MÉTODOS, INSTRUMENTOS** e conceitos que podem ser apresentados na proposta técnica.

MÉTODOS

Curso

Atividade coletiva de caráter educativo para que o público alvo possa adquirir, ampliar, aprofundar e desenvolver conhecimentos teóricos e práticos relativos à organização produtiva, social, econômica, extensão rural, desenvolvimento rural, desigualdades de gênero e geração, e políticas públicas. Sua realização deve incorporar atividades didático-pedagógicas e dialogar com os conhecimentos e experiências do público participante. Pode ser realizado em uma única etapa, ou de forma modular, utilizando metodologia de alternância. Ao final do curso o público participante deverá receber certificado.

Dia de campo

Atividade coletiva de caráter educativo, informativo e motivacional. Tem por objetivo promover a observação e discussão de inovações tecnológicas adaptadas às condições socioeconômicas e ambientais de uma UPF. Deve proporcionar interação dialógica, informação, sensibilização, demonstração, divulgação e contato com a inovação, proporcionando as condições para a análise das implicações da inovação. Pode ser realizada em uma unidade produtiva, comunidade, estação experimental ou similar.

Excursão

Atividade coletiva de caráter educativo. É realizada através do deslocamento intra e intermunicipal e/ou interestadual. Visa promover o conhecimento e a observação de experiências e práticas produtivas, organizacionais e comerciais, bem como à prática extensionista, a aplicação de técnicas e/ou práticas inovadoras, possibilitando o contato presencial e a reflexão. Durante a excursão podem ser

realizadas visitas a uma ou mais localidades, podendo ser em áreas de produção familiar e/ou em unidades de pesquisa, preferencialmente, em condições semelhantes às condições socioeconômicas e ambientais vivenciadas pelos agricultores familiares.

Intercâmbio ou troca de experiências

Atividade coletiva de caráter educativo. Inclui o deslocamento intra e intermunicipal e/ou interestadual, organizado em grupos. Tem por objetivo realizar a socialização e troca de conhecimentos relativos a experiências e práticas produtivas, organizacionais e comerciais, bem como, à prática extensionista e desenvolvimento rural. Deve acontecer, preferencialmente, em áreas de produção de base familiar em condições semelhantes às condições socioeconômicas e ambientais vivenciadas pelos agricultores familiares. Realiza-se sob a coordenação de um/a facilitador/a.

Mutirão

Atividade coletiva de caráter formativo e prático que objetiva a implementação, construção, execução de atividades relacionadas à produção e infraestrutura para produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização. Pode ser realizado na UPF ou em áreas coletivas.

Oficina

Atividade coletiva de caráter educativo ou organizacional, de curta duração, dedicada à capacitação através do saber-fazer prático para a resolução de problemas concretos, o desenvolvimento de aptidões, habilidades técnicas e o planejamento operacional e de avaliação das ações desenvolvidas pelo grupo. Busca construir com o público participante ações de aperfeiçoamento das suas intervenções ou a construção de novos conhecimentos. Deve ser orientada por facilitadores qualificados. O conteúdo deve estar relacionado à organização produtiva, social, econômica, manejo de sistemas agroflorestais, extensão rural, desenvolvimento rural e políticas públicas. Ao final da oficina, recomenda-se que o público participante receba certificado.

Reunião

Atividade coletiva planejada pelos agentes de ATER com agricultores familiares, grupos comunitários, grupos produtivos de mulheres rurais e de jovens e organizações formais (associações e cooperativas). Tem por objetivo promover a troca e apropriação de conhecimentos teóricos e práticos; informar, assessorar, demonstrar e orientar tecnicamente o desenvolvimento das atividades produtivas, organizacionais, gerenciais e de infraestrutura; realizar divulgação, sensibilização, planejamento, monitoramento, avaliação, tomada de decisões, articulação institucional e encaminhamentos relacionados a ações de organização produtiva, social, econômica, políticas públicas, associativismo, cooperativismo, economia popular e viabilidade de empreendimentos econômicos. As reuniões podem também orientar o acesso a programas específicos desenvolvidos pelo MDA e por outros órgãos parceiros. Deve promover a problematização de situações concretas, considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e de infraestrutura, e construir soluções, de forma conjunta, com os (as) participantes. Como parte da problematização e construção de soluções deve-se apontar os aspectos das desigualdades de gênero e de geração na renda agrícola, na gestão econômica familiar, na valorização do trabalho, na definição da produção e no acesso a infraestrutura produtiva e a mercados. Para a participação dos Agricultores Familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, alojamento e atividades de recreação para crianças, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

Seminário

Atividade coletiva de caráter educativo, técnico, científico e/ou mobilizador de conhecimentos que inclui apresentação de um tema, pesquisa, discussão e debate. Deve ser usado material didático e pedagógico adequado ao conteúdo e ao número de participantes.

Unidade Demonstrativa

Áreas onde serão realizadas inovações relativas às atividades produtivas, organizativas, gerenciais e de ATER, conduzidas por agricultores/as familiares, agentes de ATER e/ou pesquisadores/as, visando à geração de novos conhecimentos. Permite a observação, experimentação e reflexão coletiva sobre as

questões tecnológicas, econômicas, sociais e ambientais que envolvem o manejo dos recursos naturais e a gestão das unidades produtivas. Pode ser implementada em áreas das instituições de pesquisa, extensão rural ou na UPF (Unidade de Produção Familiar). Indica-se a utilização de forma educativa, nas atividades de intercâmbio, capacitação e oficinas. Para a execução desta atividade pode-se combinar outras ações como reuniões e visitas técnicas. Devem ser garantidos os insumos necessários para sua instalação.

Visita Técnica à Unidade de Produção Familiar (UPF)

Atividade individual planejada pelos agentes de ATER à UPF. Tem por objetivo conhecer a realidade socioeconômica e ambiental; informar, pesquisar, assessorar; demonstrar e orientar tecnicamente o desenvolvimento dos sistemas produtivos, dos processos de comercialização - incluindo a logística de entrega de produtos – do gerenciamento da UPF e a organização social. As visitas podem também orientar o acesso a programas desenvolvidos pelo MDA voltado para grupos específicos.

Deve-se problematizar sobre situações concretas considerando as esferas social, produtiva, econômica, ambiental e de infraestrutura, e construir soluções, de forma conjunta (agentes de ATER e os integrantes da unidade familiar). Devem ser consideradas as especificidades de gênero, geração, raça e etnia.

Visita Técnica a Grupos e Organizações

Atividade coletiva planejada pelos agentes de ATER que leva as famílias beneficiárias a visitar grupos produtivos, grupos comunitários e organizações formais (associações e cooperativas). Tem por objetivo: a) conhecer a realidade socioeconômica e ambiental; b) informar, pesquisar, assessorar e orientar tecnicamente o desenvolvimento das atividades produtivas, econômicas, organizacionais, gerenciais e de infraestrutura; c) promover diagnósticos, planejamento e avaliação; d) assessorar processos de articulação em redes e de comercialização; e) informar, estimular e apoiar a participação em espaços públicos de definição e planejamento de políticas públicas. Deve considerar as especificidades sociais, de gênero, raça, etnia e geração.

INSTRUMENTOS

Ferramentas didático-pedagógicas adotadas para execução das atividades descritas no plano de trabalho, de acordo com o método adotado pela entidade. Como exemplo podem ser citadas ferramentas audiovisuais (vídeos, apresentações de mídia informatizada), exposições orais, caminhadas transversais, jogos pedagógicos, entre outros.

CONCEITOS

Etnodesenvolvimento

Mudança no ritmo de aquisição de tecnologia e de transformações nos modos de produção que contempla, fundamentalmente, o conhecimento local, a segurança alimentar e territorial, o manejo ambiental de forma sustentável e a promoção da autonomia da etnia envolvida.

Quilombolas

Grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Raça

Raça é uma categoria social, que tem sua versão atual fortemente ligada aos processos de colonização iniciados no século XV. Com o contato, uma parte da Europa (ocidental) passa a referir-se como branca em oposição aos outros grupos, indígenas, asiáticos (amarelos) e africanos (negros). Esta percepção foi fundamental para a dominação dos povos colonizados, pois se associava à construção de uma história linear e iluminista na qual os povos primitivos deveriam ser civilizados. Além destas características, os atributos fenotípicos foram fortemente utilizados para esta classificação e divisão racial do trabalho mundial. Na segunda metade do século XX, consolidou-se nas ciências sociais de modo geral a desconstrução do atributo biológico da raça. Paralelamente, a sociedade de modo geral, bem como os movimentos étnicos e sociais, passaram a formular interpretações políticas de acordo com entendimentos distintos da categoria raça; dessa forma, prevaleceu o preconceito

hereditário nos Estados Unidos, e o fenotípico no Brasil. Assim, neste país, como aponta Segato (2005), ser negro significa exibir os traços que *lembram e remetem* à derrota histórica dos povos africanos perante os exércitos coloniais e sua posterior escravização. De modo que alguém pode ser negro e não fazer diretamente parte dessa história – isto é, não ser descendente de ancestrais apreendidos e escravizados –, mas o significante negro que exibe será sumariamente lido *no contexto* dessa história.

IMPORTANTE: Para fins dessa Chamada Pública, considera-se **método** o tipo de atividade a ser desenvolvida (ex: visita, reunião, etc) e **instrumentos** as ferramentas a serem utilizadas na execução das atividades (ex: caminhada transversal, exposição oral, etc).

ANEXO III – QUANTIDADE DE ATIVIDADES POR LOTE

Lote 01 – AMAPÁ							
ITEM	Atividade	Quantidade	Duração unitária da atividade (horas)	Nº de beneficiários por atividade	Nº total beneficiários	Custo Unitário	Valor Total
1	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas	200	2	1	200	R\$ 327,45	R\$ 65.490,00
2	ATIVIDADE COLETIVA - Reuniões de Articulação com parceiros	4	4	10	200	R\$ 1.178,10	R\$ 4.712,40
3	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Diagnóstico da UPF	200	4	1	200	R\$ 389,50	R\$ 77.900,00
4	ATIVIDADE COLETIVA - Oficina de Etnodesenvolvimento	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
5	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar	200	4	1	200	R\$ 389,50	R\$ 77.900,00
6	ATIVIDADE COLETIVA - Diagnóstico das Comunidades Quilombolas	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
7	ATIVIDADE COLETIVA - Orientação para Acesso a Políticas Públicas	10	4	20	200	R\$ 1.459,70	R\$ 14.597,00
8	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
9	ATIVIDADE COLETIVA - Planejamento Inicial das Comunidades	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
10	ATIVIDADE COLETIVA - Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
11	ATIVIDADE COLETIVA - Orientações para Elaboração do CAR	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
12	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
13	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
14	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 1º ano	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
15	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Intermediária e Planejamento Anual – 1º ano	10	4	20	200	R\$ 1.459,70	R\$ 14.597,00
16	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
17	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
18	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
19	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF – 2º ano	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
20	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
21	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.736,14	R\$ 27.361,40
22	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
23	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 3º ano	200	2	1	200	R\$ 299,89	R\$ 59.978,00
24	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Final das Atividades	10	4	20	200	R\$ 1.459,70	R\$ 14.597,00
TOTAL							R\$ 1.028.486,60

Tipo de Atividade	Qty Total	Número de Atividade do mesmo Tipo
Mobilização	200	1
Diagnóstico	200	1
Atividade Individual - 2 horas	1800	9
Atividade Individual - 4 horas	200	1
Atividade Coletiva - 4 horas	34	4
Atividade Coletiva - 8 horas	80	8

Lote 04 – MATO GROSSO

ITEM	Atividade	Quantidade	Duração unitária da atividade (horas)	Nº de beneficiários por atividade	Nº total beneficiários	Custo Unitário	Valor Total
1	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas	200	2	1	200	R\$ 330,53	R\$ 66.106,00
2	ATIVIDADE COLETIVA - Reuniões de Articulação com parceiros	2	4	10	200	R\$ 1.181,18	R\$ 2.362,36
3	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Diagnóstico da UPF	200	4	1	200	R\$ 392,58	R\$ 78.516,00
4	ATIVIDADE COLETIVA - Oficina de Etnodesenvolvimento	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
5	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar	200	4	1	200	R\$ 392,58	R\$ 78.516,00
6	ATIVIDADE COLETIVA - Diagnóstico das Comunidades Quilombolas	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
7	ATIVIDADE COLETIVA - Orientação para Acesso a Políticas Públicas	10	4	20	200	R\$ 1.462,78	R\$ 14.627,80
8	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
9	ATIVIDADE COLETIVA - Planejamento Inicial das Comunidades	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
10	ATIVIDADE COLETIVA - Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
11	ATIVIDADE COLETIVA - Orientações para Elaboração do CAR	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
12	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
13	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
14	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 1º ano	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
15	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Intermediária e Planejamento Anual – 1º ano	10	4	20	200	R\$ 1.462,78	R\$ 14.627,80
16	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
17	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
18	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
19	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF – 2º ano	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
20	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
21	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	10	8	20	200	R\$ 2.739,22	R\$ 27.392,20
22	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
23	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 3º ano	200	2	1	200	R\$ 302,96	R\$ 60.592,00
24	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Final das Atividades	10	4	20	200	R\$ 1.462,78	R\$ 14.627,80
TOTAL							R\$ 1.033.849,36

Tipo de Atividade	Qty Total	Número de Atividade do mesmo Tipo
Mobilização	200	1
Diagnóstico	200	1
Atividade Individual - 2 horas	1800	9
Atividade Individual - 4 horas	200	1
Atividade Coletiva - 4 horas	32	4
Atividade Coletiva - 8 horas	80	8

Lote 07 – PARÁ

ITEM	Atividade	Quantidade	Duração unitária da atividade (horas)	Nº de beneficiários por atividade	Nº total beneficiários	Custo Unitário	Valor Total
1	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas	840	2	1	840	R\$ 203,40	R\$ 170.856,00
2	ATIVIDADE COLETIVA - Reuniões de Articulação com parceiros	4	4	42	840	R\$ 2.128,24	R\$ 8.512,96
3	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Diagnóstico da UPF	840	4	1	840	R\$ 271,52	R\$ 228.076,80
4	ATIVIDADE COLETIVA - Oficina de Etnodesenvolvimento	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
5	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar	840	4	1	840	R\$ 271,52	R\$ 228.076,80
6	ATIVIDADE COLETIVA - Diagnóstico das Comunidades Quilombolas	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
7	ATIVIDADE COLETIVA - Orientação para Acesso a Políticas Públicas	42	4	20	840	R\$ 1.670,33	R\$ 70.153,86
8	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
9	ATIVIDADE COLETIVA - Planejamento Inicial das Comunidades	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
42	ATIVIDADE COLETIVA - Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
11	ATIVIDADE COLETIVA - Orientações para Elaboração do CAR	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
12	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
13	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
14	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 1º ano	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
15	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Intermediária e Planejamento Anual – 1º ano	42	4	20	840	R\$ 1.670,33	R\$ 70.153,86
42	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
17	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
18	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
19	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF – 2º ano	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
20	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
21	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs	42	8	20	840	R\$ 3.262,02	R\$ 137.004,84
22	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
23	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 3º ano	840	2	1	840	R\$ 181,90	R\$ 152.796,00
24	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Final das Atividades	42	4	20	840	R\$ 1.670,33	R\$ 70.153,86
TOTAL							R\$ 3.317.186,86

Tipo de Atividade	Qtd Total	Número de Atividade do mesmo Tipo
Mobilização	840	1
Diagnóstico	840	1
Atividade Individual - 2 horas	7560	9
Atividade Individual - 4 horas	840	1
Atividade Coletiva - 4 horas	130	4
Atividade Coletiva - 8 horas	336	8

ANEXO IV – CRONOGRAMA BASE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36			
	ATIVIDADE PRÉ-FIXADAS																																							
1.01	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas	x	x	x	x																																			
1.02	ATIVIDADE COLETIVA - Reuniões de Articulação com parceiros		x	x																																				
1.03	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Diagnóstico da UPF			x	x	x	x																																	
1.04	ATIVIDADE COLETIVA - Oficina de Etnodesenvolvimento				x	x	x																																	
1.05	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Elaboração do Plano de Estruturação Produtiva e Etnodesenvolvimento da Unidade Produtiva Familiar					x	x	x	x	x																														
1.06	ATIVIDADE COLETIVA - Diagnóstico das Comunidades Quilombolas						x	x	x	x	x																													
1.07	ATIVIDADE COLETIVA - Orientação para Acesso a Políticas Públicas							x	x	x	x																													
1.08	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica							x	x	x	x	x																												
1.09	ATIVIDADE COLETIVA - Planejamento Inicial das Comunidades								x	x	x	x																												
1.10	ATIVIDADE COLETIVA - Elaboração do Projeto de Estruturação Produtiva Coletivo									x	x	x	x	x																										
1.11	ATIVIDADE COLETIVA - Orientações para elaboração do CAR										x	x	x																											
1.12	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica										x	x	x	x	x																									
1.13	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs											x	x	x	x																									
1.14	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 1º ano												x	x	x	x																								
1.15	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Intermediária e Planejamento Anual – 1º ano													x	x	x	x																							
1.16	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica														x	x	x	x	x																					
1.17	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs																	x	x	x	x																			
1.18	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica																		x	x	x	x	x																	
1.19	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF – 2º ano																								x	x	x	x	x											
1.20	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica																									x	x	x	x	x										
1.21	ATIVIDADE COLETIVA - Temas definidos a partir das necessidades das UPFs																										x	x	x	x										
1.22	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Acompanhamento e Orientação Técnica																																							
1.23	ATIVIDADE INDIVIDUAL - Atualização do Diagnóstico da UPF - 3º ano																																							
1.24	ATIVIDADE COLETIVA - Avaliação Final das Atividades																																							
	Quantidade Total/Mês																																							

- O período total de realização de cada atividade, bem como a distribuição dela no cronograma não deverão sofrer alteração. Por exemplo, o período total de realização da Atividade 1 (Mobilização e Seleção das Famílias Quilombolas) é de 4 meses, com distribuição entre os Meses 1 e 4. Tanto o período de 4 meses quanto a distribuição **NÃO** poderão ser alterados na proposta técnica.
- A proposta técnica deverá apresentar a **distribuição QUANTITATIVA mensal** de cada atividade em substituição ao “X” assinalado em cada campo do cronograma acima representado, considerando os quantitativos totais de cada atividade (**Anexo III**).
- Também deverá ser apresentado o Quantitativo Total por mês de execução do contrato

ANEXO V – VALOR DETALHADO DOS SERVIÇOS

LOTE 1- AMAPÁ

Custo por beneficiário	R\$ 5.142,48
-------------------------------	---------------------

Mobilização			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	327,45
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
Total			65.490,82

Diagnóstico			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	389,50
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
Total			77.900,82

Atividade Individual de 2 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	299,89
Planejamento técnico	0,25	Número de atividades	1.800
Total			539.809,39

Atividade Individual de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	389,50
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
Total			77.900,82

Atividade Coletiva de 8 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	8	Custo Unitário	2.736,14
Planejamento técnico	1	Número de atividades	80
Total			218.891,53

Atividade Coletiva de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	1.459,70
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	30
Total			43.791,12

Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião parceiros			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	1.178,10
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	4
Total			4.712,42

Custo Total dos Serviços	
Mobilização	65.490,82
Diagnóstico	77.900,82
Atividade Individual de 2 hrs	539.809,39
Atividade Individual de 4 hrs	77.900,82
Atividade Coletiva de 8 hrs	218.891,53
Atividade Coletiva de 4 hrs	43.791,12
Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião	4.712,42
Total	R\$ 1.028.496,92

Custo da Assistência Técnica	
Equipe Técnica	R\$ 324.041,46
Coordenação	R\$ 380.529,36
Logística	R\$ 129.093,90
Administração	R\$ 38.755,80
Despesas com Participantes	R\$ 156.076,40
Total	R\$ 1.028.496,92

Valor pago pelos serviços
R\$ 1.028.496,92

Beneficiários totais
200

LOTE 04 – MATO GROSSO

Custo por beneficiário	R\$ 5.169,30
-------------------------------	---------------------

Mobilização			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	330,53
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
		Total	66.106,92

Diagnóstico			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	392,58
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
		Total	78.516,92

Atividade Individual de 2 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	302,96
Planejamento técnico	0,25	Número de atividades	1.800
		Total	545.336,31

Atividade Individual de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	392,58
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	200
		Total	78.516,92

Atividade Coletiva de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	1.462,78
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	30
		Total	43.883,54

Atividade Coletiva de 8 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	8	Custo Unitário	2.739,22
Planejamento técnico	1	Número de atividades	80
		Total	219.137,97

Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião parceiros			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	1.181,18
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	2
		Total	2.362,37

Custo Total dos Serviços	
Mobilização	66.106,92
Diagnóstico	78.516,92
Atividade Individual de 2 hrs	545.336,31
Atividade Individual de 4 hrs	78.516,92
Atividade Coletiva de 8 hrs	219.137,97
Atividade Coletiva de 4 hrs	43.883,54
Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião	2.362,37
Total	R\$ 1.033.860,96

Custo da Assistência Técnica	
Equipe Técnica	R\$ 323.700,08
Coordenação	R\$ 380.529,36
Logística	R\$ 136.401,60
Administração	R\$ 38.730,72
Despesas com Participantes	R\$ 154.499,20
Total	R\$ 1.033.860,96

Valor pago pelos serviços
R\$ 1.033.860,96

Beneficiários totais
200

LOTE 07 – PARÁ

Custo por beneficiário	R\$ 3.949,06
-------------------------------	---------------------

Mobilização			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	203,40
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	840
Total			170.853,16

Diagnóstico			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	271,52
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	840
Total			228.079,16

Atividade Individual de 2 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	2	Custo Unitário	181,90
Planejamento técnico	0,25	Número de atividades	7.560
Total			1.375.185,28

Atividade Individual de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	271,52
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	840
Total			228.079,16

Atividade Coletiva de 4 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	1.670,33
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	126
Total			210.461,93

Atividade Coletiva de 8 hrs			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	8	Custo Unitário	3.262,02
Planejamento técnico	1	Número de atividades	336
Total			1.096.039,67

Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião parceiros			
Duração horas		Custo em R\$	
Hora Efetiva	4	Custo Unitário	2.128,24
Planejamento técnico	0,5	Número de atividades	4
Total			8.512,97

Custo Total dos Serviços	
Mobilização	170.853,16
Diagnóstico	228.079,16
Atividade Individual de 2 hrs	1.375.185,28
Atividade Individual de 4 hrs	228.079,16
Atividade Coletiva de 8 hrs	1.096.039,67
Atividade Coletiva de 4 hrs	210.461,93
Atividade Coletiva 4 hrs - Reunião	8.512,97
Total	R\$ 3.317.211,34

Custo da Assistência Técnica	
Equipe Técnica	R\$ 1.604.257,46
Coordenação	R\$ 380.529,36
Logística	R\$ 573.807,86
Administração	R\$ 108.917,38
Despesas com Participantes	R\$ 649.699,28
Total	R\$ 3.317.211,34

Valor pago pelos serviços
R\$ 3.317.211,34

Beneficiários totais
840

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO DOS COORDENADORES

NOME DA ENTIDADE

NÚMERO DA CHAMADA E LOTE AO QUAL CONCORRE

1 - DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	SEXO:
Data de nascimento:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	Município/UF:

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso Superior:	
Escola:	Ano de conclusão:
Pós Graduação:	
Escola:	Ano de conclusão:

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs (Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados nos últimos 10 (dez) anos, citando o local, a instituição, a função e o período).
Instituição:
Município/Território:
Função:
Período: DD/MM/AA a DD/MM/AA
Principais atividades desenvolvidas:

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL em ATER, excluindo-se a experiência profissional em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs (Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados nos últimos 10 (dez) anos, citando o local, a instituição, a função e o período).
Instituição:
Município/Território:
Função:
Período: DD/MM/AA a DD/MM/AA

Principais atividades desenvolvidas:

5 – EXPERIÊNCIA EM IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados **nos últimos 10 (dez) anos**, citando o local, a instituição, a função e o período)

Instituição:
Município/Território:
Função:
Política Pública Abordada:
Período: DD/MM/AA a DD/MM/AA
Principais atividades desenvolvidas:

6 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS AOS TEMAS DA CHAMADA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)

Nome do Evento			
Instituição Promotora			
Local			
Ano		Carga Horária	

* Os coordenadores deverão ter formação de nível superior e experiência comprovada em ATER.

** Para comprovação da experiência será exigido a apresentação de Certificados, conforme Anexo X. As experiências que não forem comprovadas não serão computadas para fins de pontuação.

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO DOS TÉCNICOS DE CAMPO

NOME DA ENTIDADE

NÚMERO DA CHAMADA E LOTE AO QUAL CONCORRE

1 - DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	SEXO:
Data de nascimento:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	Município/UF:
Quilombola: () SIM () NÃO	
2- FORMAÇÃO ACADÊMICA*	
Nível Médio:	
Centro Familiar de Formação por Alternância:	Ano de conclusão:
Curso Técnico:	
Escola:	Ano de conclusão:
Curso Superior:	
Escola:	Ano de conclusão:
Pós Graduação:	
Escola:	Ano de conclusão:

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs (Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados nos últimos 10 (dez) anos, citando o local, a instituição, a função e o período).
Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL em ATER, excluindo-se a experiência profissional em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs (Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados nos últimos 10 (dez) anos, citando o local, a instituição, a função e o período).
Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:DD/MM/AA a DD/MM/AA
Principais atividades desenvolvidas:

5- Formação na Temática Quilombola e/ou demais povos e comunidades tradicionais **			
Nome do Evento			
Instituição Promotora			
Local			
Ano		Carga Horária	

6- Formação nos temas de agroecologia, sistemas de produção sustentáveis, desenvolvimento rural sustentável **			
Nome do Evento			
Instituição Promotora			
Local			
Ano		Carga Horária	

* Os técnicos de campo deverão ter formação de nível técnico ou nível superior nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas, Humanas ou Sociais, ou de nível médio, quando formado pelos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFA's.

** Para comprovação da experiência será exigido a apresentação de Certificados, conforme Anexo X. As experiências que não forem comprovadas não serão computadas para fins de pontuação.

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE

LOTE	UF	Quantidade de técnicos de campo		Quantidade de coordenadores	Total
1	AP	3		1	4
		Nível Médio	2		
		Nível Superior	1		
4	MT	3		1	4
		Nível Médio	2		
		Nível Superior	1		
7	PA	12		1	13
		Nível Médio	9		
		Nível Superior	3		
TOTAIS		18		3	21

ANEXO IX – ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os componentes da proposta técnica devem estar articulados aos itens previstos no **Anexo V** desta chamada pública.

Solicitamos que as propostas sejam enviadas encadernadas* contendo:

- Cópia eletrônica da proposta, gravada em CD ou DVD, em formato pdf e .doc;
- Numeração das páginas;

Somente serão aceitas propostas contendo:

- Cópias dos comprovantes das informações apresentadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Número da Chamada/Ano e Lote (apenas 01 lote por proposta)
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	2.1. Nome da entidade Proponente 2.2. CNPJ 2.3. Endereço completo 2.4. Nº do credenciamento no SIATER / UF / Entidade Credenciadora
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3.1. Apresentação do Contexto em que a proposta se insere e identificação do problema a ser enfrentado 3.2. Relação da proposta com a realidade das famílias em situação de extrema pobreza nas localidades onde as atividades serão desenvolvidas 3.3. Apontar caminhos para o enfrentamento dos problemas
4. METODOLOGIA/PEDAGOGIA	Apresentação da linha metodológica que será utilizada pela proponente, seus fundamentos e sustentação teórica, conforme o Anexo X
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Descrição do método e descrição detalhada dos instrumentos (ferramentas) de cada uma das atividades , inclusive das atividades de recreação para crianças, com apresentação das definições teóricas e práticas de execução. As especificações das atividades contidas no Anexo II não podem ser modificadas.
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Descrição da Estratégia a ser adotada pela proponente para o acompanhamento e avaliação das atividades executadas.
7. RESULTADOS ESPERADOS	Descrição dos resultados esperados após a execução das atividades, especialmente em relação à renda e qualidade de vida das famílias assistidas.

<p>8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA</p>	<p>Indicar a distribuição do quantitativo das atividades que serão realizadas e o valor mensal correspondente, considerando os Anexos III e IV.</p>
<p>9. CURRÍCULO DOS COORDENADORES</p>	<p>Apresentação do currículo dos(as) Coordenadores CONFORME Modelo do Anexo VI e item 10.10 da Chamada Pública.</p>
<p>10. CURRÍCULOS DOS TÉCNICOS DE CAMPO</p>	<p>Apresentação do currículo dos técnicos(as) de campo, CONFORME Modelo do Anexo VII e item 10.12 da Chamada Pública.</p>
<p>11. CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE</p>	<p>11.1. Apresentação de breve histórico da entidade 11.2. Apresentação da Experiência da entidade, conforme Bloco I do Anexo X. Devem conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes. Os comprovantes de cada experiência deverão conter o número de identificação indicado no Bloco I do Anexo X. 11.3. Apresentação da Estrutura Física e Operacional que será utilizada na execução do contrato, conforme Bloco II do Anexo X. Deve conter tabela com as informações sintetizadas. A comprovação será exigida .</p>

* Solicitamos que a encadernação seja feita **SEM** espiral.

ANEXO X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Bloco 1 - Experiência da Entidade em ATER nos últimos 10 anos							
TEMA	CRITÉRIO	Quantidade	Valor por Unidade/ Peso	Pontuação Total	Pontuação Máxima Total	Meios de Comprovação	Nº de Identificação
Experiência da Instituição em ATER (Máximo 80 Pontos)	Nº de projetos de ATER executados com recursos governamentais (Máximo 60 Pontos = 6 projetos)	6	10	60	80	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato assinado ou declaração do órgão contratante que evidenciem a execução do serviço de ATER	1
	Nº de projetos de ATER executados com recursos não governamentais (Máximo 20 Pontos = 2 projetos)	2	10	20		Extrato do DOU/DOE ou cópia da publicação oficial ou cópia do contrato assinado ou declaração do órgão contratante que evidenciem a execução do serviço de ATER	2
Experiência da instituição em ATER para Comunidades Quilombolas e demais PCTs (Máximo 80 Pontos)	Nº de projetos de ATER executados com recursos governamentais (Máximo 60 Pontos = 6 projetos)	6	10	60	80	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato assinado ou declaração do órgão contratante que evidenciem a execução do serviço de ATER	3
	Nº de projetos de ATER executados com recursos não governamentais (Máximo 20 Pontos = 2 projetos)	2	10	20		Extrato do DOU/DOE ou cópia da publicação oficial ou cópia do contrato assinado ou declaração do órgão contratante que evidenciem a execução do serviço de ATER	4
Segurança Alimentar e Nutricional (Máximo 45 Pontos)*	Nº de projetos institucionais executados no tema (Máximo 30 Pontos = 3 projetos)	3	10	30	45	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato assinado	5
	Participação Institucional como Membro Efetivo nos espaços constituídos pela Política Nacional de Segurança Nutricional (Sim=10; Não=0)	SIM	SIM	10		Declaração do órgão gestor ou cópia da ata do fórum	6
	Participação Institucional como Ouvinte nos espaços constituídos pela Política Nacional de Segurança Nutricional (Sim=5; Não=0)	SIM	SIM	5		Declaração do órgão gestor ou cópia da ata do fórum	7
Experiência em Gênero e Comunidades Quilombolas e Demais PCTs (Máximo 35 Pontos)	Experiência comprovada em anos completos com formação para mulheres rurais (Máximo 15 pontos = 3 anos completos)	3	5	15	35	Cópia do contrato assinado ou Cópia do convênio assinado ou declarações de terceiros com personalidade jurídica.	8
	Experiência comprovada em anos completos com formação para comunidades quilombolas e demais PCTs (Máximo 20 pontos = 4 anos completos)	4	5	20		Cópia do contrato assinado ou Cópia do convênio assinado ou declarações de terceiros com personalidade jurídica.	9
Organização da Produção para Comercialização e Crédito Rural (Máximo 60 Pontos)	Nº de projetos institucionais executados em comercialização e mercados institucionais - PAA, PNAE etc. (Máximo 40 Pontos = 4 projetos)	4	10	40	60	Cópia do Contrato assinado ou Cópia do Convênio assinado	10
	Experiência em elaboração e acompanhamento de projetos de crédito no meio rural (Máximo 20 Pontos = 100 projetos)	100	0,2	20		Declaração do agente financeiro	11
Convivência com o Semiárido e/ou agroecologia (Máximo 50 Pontos)	Nº de projetos institucionais executados no tema com recursos governamentais (Máximo 40 Pontos = 4 projetos)	4	10	40	50	Extrato do DOU/DOE ou cópia do contrato assinado ou declaração do órgão contratante que evidenciem a execução do serviço de ATER	12
	Nº de projetos comunitários implantados (Máximo 10 pontos = 5 projetos)	5	2	10		Relatório de acompanhamento ou Declaração do agricultor acompanhado ou Declaração do agente financiador	13
		TOTAL			350		

* Não serão consideradas as representações como membro e ouvinte de um mesmo espaço

IMPORTANTE: Os comprovantes de cada experiência deverão conter o número de identificação correspondente indicado na última coluna da tabela acima. Por exemplo, todos os comprovantes do critério “Nº de projetos de ATER executados com recursos governamentais” deverão estar identificados com o Número de Identificação 1. **Os comprovantes encaminhados sem o número de identificação não serão considerados para fins de pontuação.**

IMPORTANTE: Caso o extrato do DOU/DOE não evidencie a execução em ATER, deverá ser encaminhado os outros meios de comprovação do critério.

Bloco 2 - Proposta Técnica

ITEM	CRITÉRIO	Quantidade	valor por unidade/ peso	pontuação total	pontuação máxima total	meios de comprovação
Estrutura Física (160 Pontos)	% de escritórios nos municípios / região de realização das atividades (10 pontos a cada 10%, máximo 40 Pontos)	N/A	N/A	40	140	Documento do escritório em nome da entidade ou contrato de locação
	% de veículos disponíveis para a realização das atividades, em relação ao número de técnicos de campo (10 pontos para o mínimo de 50% e mais 10 pontos a cada 10% adicional. Máximo 40 Pontos)	N/A	N/A	40		Cópia dos documentos do veículo em nome da entidade ou contrato de locação
	% de computadores disponíveis, em relação ao número de técnicos de campo (10 pontos para o mínimo de 50% e mais 10 pontos a cada 10% adicional. Máximo 40 Pontos)	N/A	N/A	40		Nota fiscal ou contrato de locação
	% de GPS em relação ao número de técnicos de campo (5 pontos para o mínimo de 50% e mais 5 pontos a cada 10% adicional. Máximo 20 pontos)	N/A	N/A	20		Nota fiscal ou contrato de locação
Fundamentação Metodológica (210 Pontos)	Demonstração do conhecimento da realidade local (50 Pontos)	N/A	N/A	50	180	Análise da proposta mediante gabarito
	Demonstração da capacidade de atendimento aos princípios instituídos na Política Nacional de Ater (80 Pontos)	N/A	N/A	80		
	Descrição dos métodos, metodologias e instrumentos utilizados nas atividades (50 Pontos)	N/A	N/A	50		
Monitoramento e Avaliação (30 Pontos)	Descrição do Monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas (30 Pontos)	N/A	N/A	30	30	Planilhas/sistemas de Monitoramento e Avaliação
		TOTAL BLOCO 2			350	

Bloco 3 - Composição e Experiência da Equipe Técnica

ITEM	CRITÉRIO	Quantidade	Valor por Unidade/Peso	pontuação total	pontuação máxima total	meios de comprovação
Coordenadores das Equipes Técnicas (Máximo 70 Pontos)*	Experiência em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs em anos completos (Máximo 40 pontos = 4 anos completos)	4	10	40	70	Currículo dos Coordenadores
	Experiência em ATER em anos completos** (Máximo 20 pontos = 4 anos completos)	4	5	20		
	Experiência em implantação de políticas públicas para a agricultura familiar (Sim= 10; Não= 0)	SIM	SIM	10		
Experiência dos Técnicos de Campo (Máximo 150 Pontos) ***	Experiência em ATER para Comunidades Quilombolas e/ou demais PCTs em anos completos (Máximo 60 pontos = 6 anos completos)	6	10	60	150	Currículo dos Técnicos de Campo
	Experiência em ATER em anos completos** (Máximo 30 pontos = 6 anos completos)	6	5	30		
	Formação em unidade de ensino na área do território/região da chamada e/ou Centros Familiares de Formação por Altemância – CEFFA's (Sim=10; Não=0)	SIM	SIM	10		Declaração da Instituição de Ensino
	Formação nos temas de agroecologia, sistemas de produção sustentáveis, desenvolvimento rural sustentável (Máximo = 20 pontos = 10 cursos)	10	2	20		Currículo dos Técnicos de Campo e Certificado
	Formação na Temática Quilombola e/ou demais povos e comunidades tradicionais (Máximo = 30 pontos = 10 cursos)	10	3	30		Currículo dos Técnicos de Campo e Certificado
Multidisciplinaridade da Equipe de Campo (Máximo 20 Pontos)	% de técnicos das Ciências Agrárias e afins (Máximo 20 pontos)	SIM	SIM	20	20	Currículo dos Técnicos de Campo
Composição da Equipe - Relação Nº Técnicos Quilombolas/ Nº Total Técnicos (Máximo 40 pontos) ****	Até 10%	SIM	SIM	0	40	Currículo dos Técnicos de Campo e Currículos dos Coordenadores
	Relação entre 10% (inclusive) e 50%	SIM	SIM	20		
	Relação igual ou maior que 50%	SIM	SIM	40		
Composição da Equipe - Relação Nº Técnicas (Feminino)/Nº Total de Técnicos (Máximo 20 pontos)****	Até 30%	SIM	SIM	0	20	Currículo dos Técnicos de Campo e Currículos dos Coordenadores
	Relação entre 30% (inclusive) e 40%	SIM	SIM	10		
	Relação igual ou maior que 40%	SIM	SIM	20		

TOTAL BLOCO 4	300
----------------------	------------

* Cada coordenador será avaliado individualmente, e será calculada a média das pontuações de todos os coordenadores para obter a pontuação final

**Excluindo-se a experiência profissional em ATER para comunidades quilombolas e demais PCTs

*** Cada técnico será avaliado individualmente, e será calculada a média das pontuações de todos os técnicos para chegar a pontuação final

**** Para o cálculo da composição da equipe serão considerados tanto os profissionais que atuarão como coordenadores e como técnicos de campo

TOTAL DA PROPOSTA (1 + 2 + 3)	1000
--------------------------------------	-------------

ANEXO XI – DADOS DA ENTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE/FAX:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

CARGO:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (Razão Social da ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
CARIMBO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO

_____, (Razão Social da ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)